

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CMJ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MEDIÇÃO DAS RUAS CAPITÃO ZORZI, URBANO NICOLAU E VICTORIO DALMORA DO MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.877.022 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CMJ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 35.618.320/0001-94, estabelecida na Avenida Governador Ivo Silveira, 1062, Centro, Irani – SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Senhor Jonas Toigo Bitencourt, inscrito no CPF sob nº 051.870.059-36, portador da Cédula de Identidade nº 3.527.123 – SSP – SC, residente e domiciliado na Rua Itália, 389, Bairro das Nações, Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: que o item 3.1. do contrato originário, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Considerando: a solicitação do Fornecedor e anuência da Diretoria de infraestrutura e Transporte solicitando prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual para mais 45 (quarenta e cinco) dias, pois o fornecedor necessita de laudos que devem ser emitidos pela Administração, porém a responsável técnica por tais serviços, está em tratativas para liberação de laudo da camada asfáltica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual para mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato 150/2019 para mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando o item 2.1. e 3.1. a vigorar com a seguinte redação:

“...2.1. A contratada deverá executar serviços ora contratados, com entrega junto ao setor de engenharia do Município das planilhas, laudos e memoriais descritivos descritos no item 1 no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato...”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência até dia 15 de abril de 2020, contados a partir da data de sua assinatura...”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 26 de fevereiro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CMJ ENGENHARIA E PROJETOS
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Leonardo Junior Cavallier

CPF: 061.166.409-74

02. _____

Nome: Tatiane Longo

CPF: 051.512.909-75